

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI N° 006/93

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo preço apontado por comissão especial designada, um imóvel urbano com área de 10.726,90 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Pará, entre a Avenida Quintino Bocaiúva e a Rua Rio Grande do Norte, possuindo as seguintes metragens e confrontações: Ao Sudeste o imóvel delimita-se com Benedito Miguel da Silva e outros, com rumos e distâncias: 56021'41" NE, 67,00 metros; 52033'22" NE, 33,08 metros; 44018'44" NE, 9,43 metros; 37013'12" NE, 5,40 metros. Ao Nordeste, o imóvel delimita-se com Durval de Lima, Wilson Vieira, Francelino Leônicio Bernardes, Cirineu José de Abreu, Joaquim Urias Leal, com rumo 37044'57" NO e 91,18 metros. Ao Noroeste, o imóvel delimita-se com Aliceu Montanha Junior, com rumo 55004'35" e 110,07 metros. Ao Sudoeste, o imóvel delimita-se com a Rua Pará, com rumos e distâncias: 33026'34" SE, 49,34 metros; 36042'46" SE, 45,13 metros, totalizando a área de 10.726,90 m<sup>2</sup>, devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca, sob o nº 2.210.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior deverá ser destinado à construção de moradias para funcionários públicos Municipais que não a possuam ou a qualquer outro imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Siqueira Campos, 26 de Maio de 1993.

Evaldo Barbosa  
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica	M.S. Campos	26/05/1993
Assinatura		
Evaldo Barbosa		
Prefeito Municipal		
Siqueira Campos		
Paraná		
Brasil		